



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026	
Data e horário da fase de lances: 24/06/2026, das 08h às 14h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/	
Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL DE TIRO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EMISSÃO DE LAUDOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO AO PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL PARA 04 (QUATRO) AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE AVISO.
Processo administrativo:	0001276-07.2026.4.01.8014
Participação exclusiva de ME/EPP?	() Sim (X) Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Vistoria?	() Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	1(uma) hora, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trfl.jus.br
Documentação obrigatória	
Requisitos básicos:	Observações:
1. SICAF 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 2. Incluir outras observações (se houver necessidade).

3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.

4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.

6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.

3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:

3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Adjudicação por:

item
 lote

Tipo:

menor preço
 maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação, treinamento operacional de tiro, avaliação psicológica e emissão de laudos necessários à habilitação ao porte de arma institucional para 04 (quatro) agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

1.2. A adjudicação será global por item único, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$10.000,00):

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	21172 - Treinamento Qualificação Profissional	Capacitação operacional, avaliação psicológica e emissão de laudos para porte institucional	SVO	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigações das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação, treinamento operacional de tiro, avaliação psicológica e emissão de laudos necessários à habilitação ao porte de arma institucional para 04 (quatro) agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
1	21172 - Treinamento Qualificação Profissional	Capacitação operacional, avaliação psicológica e emissão de laudos para porte institucional	Inscrição	04

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação:** A contratação é necessária para atender à necessidade institucional de capacitação, habilitação técnica e avaliação psicológica dos agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Tocantins, visando à obtenção e regularização do porte de arma institucional, em conformidade com a legislação vigente e normativos aplicáveis ao Poder Judiciário da União. A demanda encontra respaldo na Lei nº 15.285/2025, que redefiniu a atuação da Polícia Judicial e assegurou o porte de arma de fogo aos seus integrantes, bem como na Resolução CNJ nº 566/2024, que alterou a Resolução CNJ nº 467/2022, ampliando a possibilidade de concessão do porte funcional aos servidores aptos. O treinamento técnico-operacional e a avaliação psicológica especializada são requisitos indispensáveis para habilitação ao porte institucional, contemplando treinamento com armamento, testes teóricos e práticos, emissão de laudos psicológicos e de aptidão técnica, bem como capacitação voltada à atuação operacional da Polícia Judicial.

2.2. **Benefícios diretos:** Fortalecimento da segurança institucional; melhoria da capacidade operacional da Polícia Judicial; regularização funcional dos agentes junto ao SINARM; mitigação de riscos operacionais; proteção de magistrados, servidores, jurisdicionados e patrimônio público; atualização técnica e operacional dos agentes de segurança institucional.

2.3. **Benefícios indiretos:** Incremento da capacidade preventiva e ostensiva da segurança institucional; maior eficiência na atuação operacional da Polícia Judicial; redução de vulnerabilidades institucionais; adequação às diretrizes do CNJ e CJF; fortalecimento da prestação jurisdicional segura.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com Plano de Ações de Capacitação 2026 - PAC 2026 - 0002366-84.2025.4.01.8014, especialmente à Trilha 7 – Segurança Institucional, voltada à reciclagem e atualização dos agentes da Polícia Judicial, bem como com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Está alinhada ainda com a Lei nº 15.285/2025 e na Resolução CNJ nº 566/2024, que redefiniram a atuação da Polícia Judicial e ampliaram a possibilidade de concessão do porte de arma institucional aos servidores aptos.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/sjto/licitacoes-compras-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual>

2.5.1. Unidade Requisitante: Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos

2.5.2. Id da Futura Contratação: SJTO_SEDER_0001_2026

2.5.3. Classificação: 3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar doc. SEI 25128944.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos para contratação direta.

3.1.2. O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum especializado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação Global.

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global:

- **Viabilidade técnica:** Os subitens foram agrupados como um único item devido à necessidade de integração entre os componentes, garantindo o pleno funcionamento do objeto contratado.

- **Risco de execução:** A divisão em múltiplos contratos poderia aumentar a probabilidade de falhas na entrega ou execução, comprometendo o resultado final.
- **Redução de custos:** A consolidação dos itens em uma única aquisição promove economia de escala e diminui custos operacionais, como logística e armazenamento.
- **Qualidade e desempenho:** A padronização dos modelos adquiridos assegura a consistência na operação e facilita a manutenção preventiva e corretiva.
- **Eficiência administrativa:** A contratação de um único fornecedor reduz os custos de gestão e mitiga riscos associados a múltiplos contratos.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta Dispensa as empresas que atendam todas as exigências constantes deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei 14.133/2021](#).

4.3. - Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da [Lei 14.133/2021](#).

4.4. - Não será permitida empresas:

4.4.1 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.2 - empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21;

4.4.3 - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/21;

4.4.4 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

4.4.5 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

4.4.6- declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

4.4.7 - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, §4º e §5º da Lei nº. 14.133/21;

4.4.8 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92.

4.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e comprovar regularidade perante os órgãos competentes.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Prestação de serviços técnicos de capacitação e habilitação funcional para porte de arma institucional, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Capacitação técnica e operacional para habilitação ao porte de arma institucional, incluindo avaliação psicológica, treinamento de tiro, emissão de laudos psicológicos e técnicos, fornecimento de munições, infraestrutura operacional e aplicação de provas teóricas e práticas	Serviço	04

5.2. O serviço deverá contemplar:

- avaliação psicológica individual realizada por profissional habilitado;
- treinamento técnico-operacional de tiro;
- mínimo de 200 (duzentos) disparos por agente com munição de calibre 9mm.
- aplicação de prova teórica e prática;
- emissão de laudos de aptidão psicológica;
- emissão de laudos de aptidão técnica;
- fornecimento de munições;
- utilização de estande regularizado;
- fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- observância das normas da Polícia Federal, SINARM e CNJ;
- execução presencial no Estado do Tocantins.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, prazo de execução, declaração de inclusão de todos os custos envolvidos, o preço unitário e total do item.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços. E outras como: munições; instrutores; avaliação psicológica, emissão de laudos; deslocamentos; tributos; encargos trabalhistas; previdenciários; equipamentos; EPIs; infraestrutura operacional; demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de experiência prévia em treinamento operacional armado, habilitação para porte funcional ou atividade correlata voltada à segurança institucional.

7.4.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.3. Comprovação de que dispõe de: instrutores qualificados; estande de tiro regularizado; profissional habilitado para avaliação psicológica; infraestrutura operacional compatível com o objeto.

7.4.4. A contratada deverá ser credenciada e observar integralmente as exigências da Polícia Federal e do SINARM.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento operacional, avaliação psicológica e emissão de laudos necessários à habilitação ao porte de arma institucional dos agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Tocantins.

8.1.2. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e compatível com os limites legais aplicáveis à dispensa de licitação.

8.2. A solução abrangerá avaliação psicológica; treinamento operacional; aplicação de testes teóricos e práticos; emissão de laudos; fornecimento de munições; utilização de estrutura apropriada; cumprimento das normas da Polícia Federal e do SINARM; execução presencial, acompanhamento da execução pela Administração.

8.3. A contratada deverá: disponibilizar profissionais qualificados; fornecer toda a infraestrutura necessária; cumprir as normas de segurança; emitir os laudos exigidos; executar os serviços dentro do prazo estabelecido; indicar os servidores participantes; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento após a regular execução contratual.

8.4. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução do serviço, observadas as retenções tributárias cabíveis.

8.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar: a conformidade dos serviços executados; a regularidade documental dos laudos emitidos; o cumprimento da carga horária; o atendimento das exigências técnicas; a observância das normas de segurança aplicáveis.

8.6. Sustentabilidade:

8.6.1. A empresa, na execução dos serviços, deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente,

redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

8.6.2. Deverá, também, responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo Contratante, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

8.6.3. As cápsulas deflagradas, resíduos metálicos e demais materiais oriundos das munições utilizadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante recolhimento, armazenamento e descarte conforme as normas ambientais e de segurança aplicáveis, priorizando-se processos de reutilização, reciclagem ou descarte controlado por empresa especializada, quando cabível.

8.6.4. Deverão ser observadas práticas de redução de desperdícios de materiais utilizados durante a capacitação, bem como a priorização de documentos digitais, certificados eletrônicos e comunicações em meio eletrônico, visando à diminuição do consumo de papel e de insumos administrativos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **60 (vinte) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à SEDER-SJTO, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. Local de Execução

10.2.1. O treinamento deverá ocorrer presencialmente no Estado do Tocantins, em estande de tiro regularizado e adequado à atividade.

10.3. Condições de Entrega

10.3.1. A contratada deverá fornecer: munições; alvos; equipamentos; EPIs; infraestrutura operacional; suporte técnico; materiais necessários à execução.

10.3.2. A contratada deverá observar rígidos protocolos de segurança operacional e gerenciamento de riscos durante toda a execução dos serviços.

10.3.3. Os laudos emitidos deverão possuir validade jurídica e atender integralmente às exigências da Polícia Federal e SINARM.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, munições, equipamentos de proteção individual, materiais de instrução, deslocamentos, infraestrutura operacional e demais despesas incidentes à perfeita execução contratual.

11.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela Administração.

- 11.3. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas para atuação na atividade, mantendo regularidade documental e conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normas técnicas aplicáveis.
- 11.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução dos serviços.
- 11.5. Encaminhar à unidade fiscalizadora a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.
- 11.6. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na execução dos serviços, nos treinamentos, avaliações psicológicas ou emissão de laudos, propondo soluções tecnicamente adequadas.
- 11.7. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos esclarecimentos de ordem técnica eventualmente solicitados pela Administração.
- 11.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação e qualificação da contratação.
- 11.9. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.10. Disponibilizar instrutores qualificados e profissionais habilitados para realização das avaliações psicológicas e emissão dos laudos exigidos pela Polícia Federal e pelo SINARM.
- 11.11. Fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo estande de tiro regularizado, munições, alvos, equipamentos, materiais de instrução e equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 11.12. Observar rigorosamente as normas de segurança operacional, balística e de prevenção de acidentes aplicáveis às atividades de treinamento com arma de fogo.
- 11.13. Responsabilizar-se pelo gerenciamento, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos balísticos, cápsulas deflagradas e demais materiais oriundos da execução dos treinamentos.
- 11.14. Emitir os laudos psicológicos e técnicos necessários à habilitação para porte de arma institucional, observando integralmente as exigências da Polícia Federal e do SINARM.
- 11.15. Cumprir integralmente as normas, regulamentos e diretrizes estabelecidas pela Polícia Federal, SINARM, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais órgãos competentes aplicáveis à atividade.
- 11.16. Disponibilizar armamento e munições compatíveis com o calibre .9mm (nove milímetros), em quantidade suficiente para execução integral do treinamento e das avaliações práticas, considerando tratar-se do calibre institucional utilizado pelos agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal no Tocantins, de modo a assegurar compatibilidade operacional, padronização técnica e aderência às condições reais de utilização funcional do armamento institucional.
- 11.17. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e em conformidade com as exigências técnicas previstas neste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar os servidores participantes da capacitação e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 12.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços, determinando a adoção das providências necessárias à regularização.
- 12.4. Recusar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 12.5. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 12.6. Permitir acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança institucional.

12.7. Efetuar o pagamento após o atesto da regular execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.

12.8. Exigir o cumprimento das normas de segurança operacional aplicáveis às atividades de treinamento com arma de fogo.

12.9. Solicitar esclarecimentos, ajustes, correções ou complementações que se fizerem necessárias à adequada execução contratual.

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação verificar: a conformidade dos serviços executados; a regularidade documental dos laudos emitidos; o cumprimento da carga horária; a observância das exigências técnicas; o cumprimento das normas de segurança operacional; a regularidade da execução contratual.

13.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional.

13.4. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

13.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

14.1. Prazos para liquidação e pagamento:

14.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

14.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

14.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 16.1.1 e 16.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. PENALIDADES / SANÇÕES

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

15.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

15.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

15.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 17.3.4, 17.3.5 e 17.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

15.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.6.

15.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.6.

15.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

15.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

15.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

15.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

15.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

15.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

15.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

15.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

15.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (onze mil reais), conforme pesquisa de preços realizada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Capacitação operacional, avaliação psicológica e emissão de laudos para porte institucional	04	R\$ 10.000,00

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados

possíveis a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90038;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168381

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48- CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 19/06/2026, às 12:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25374495** e o código CRC **F4FDA65D**.